

DIÁRIO DO EXECUTIVO

GOVÊRNO DO ESTADO

DECRETO N. 41.984, DE 3 DE JUNHO DE 1963

Declara de utilidade pública o "Centro Paroquial de Assistência de Vila Maria" — C.P.A.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 2.º, da Lei n. 3.198, de 25 de outubro de 1955,

Decreta:

Artigo 1.º — É declarado de utilidade pública o "Centro Paroquial de Assistência de Vila Maria" — C.P.A., com sede em São Paulo.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 3 de junho de 1963.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Miguel Reale

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 4 de junho de 1963.

Fioravante Zampol, Diretor Geral

DECRETO N. 41.985, DE 3 DE JUNHO DE 1963

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam suplementadas na importância de Cr\$ 1.488.058,00 (hum milhão, quatrocentos e oitenta e oito mil e cinquenta e oito cruzeiros), as dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas e atribuídas à Secretaria de Estado dos Negócios do Governo:

DIRETORIA GERAL — MORDOMIA

Cr\$

VERBA N. 22

Pessoal

8.04.0	0	— Pessoal Fixo	
	03	— Substituições e diferenças transitórias	
	030	— Substituições	602.040,00

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTES

VERBA N. 25

Material e Serviços

8.07.4	4	— Despesas Diversas	
	42	— Serviços de conservação e manutenção	
	427	— Próprios do Estado	180.000,00

DEPARTAMENTO MÉDICO DO SERVIÇO CIVIL DO ESTADO

VERBA N. 31

Material e Serviços

8.07.3	3	— Material de Consumo	
	31	— Alimentação	
	311	— Café e Açúcar	45.900,00

8.07.4	4	— Despesas Diversas	
	42	— Serviços de conservação e manutenção	
	421	— Aparelhos e instrumentos técnicos	194.088,00

CONSERVATÓRIO DRAMÁTICO E MUSICAL "DR. CARLOS DE CAMPOS", DE TATUI

VERBA N. 32

Pessoal

8.39.0	0	— Pessoal Fixo	
	01	— Vencimentos e remunerações	
	013	— Quartas ou sextas partes	93.250,00

Cr\$

8.39.0	0	— Pessoal Fixo	
	01	— Vencimentos e remunerações	
	017	— Adicional por tempo de serviço	220.000,00

SERVIÇO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA AOS INVENTORES

VERBA N. 35

Material e Serviços

8.07.2	2	— Material Permanente	
	20	— Instalações e equipamentos	
	206	— Bandeiras e outros símbolos	2.780,00
8.07.2	2	— Material Permanente	
	22	— Máquinas e acessórios	
	220	— Maquinário para oficina	150.000,00

Total das Suplementações 1.488.058,00

Artigo 2.º — Para atender às suplementações de que trata o artigo anterior, ficam reduzidas no mesmo orçamento, verbas, códigos e dependências nele mencionados as seguintes dotações:

Cr\$

DIRETORIA GERAL — MORDOMIA

VERBA N. 22

Pessoal

8.04.0	0	— Pessoal Fixo	
	05	— Gratificações	
	059	— Abono Provisório	602.040,00

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTES

VERBA N. 25

Material e Serviços

8.07.4	4	— Despesas Diversas	
	44	— Estímulos e fomento em geral	
	440	— Certames promovidos pelo Estado	180.000,00

DEPARTAMENTO MÉDICO DO SERVIÇO CIVIL DO ESTADO

VERBA N. 31

Material e Serviços

8.07.3	3	— Material de Consumo	
	30	— Artigos de Expediente	
	300	— Artigos de escritório e de desenho, impressos e paparia	45.900,00

8.07.4	4	— Despesas Diversas	
	43	— Comunicações e transportes	
	432	— Transportes diversos	194.088,00

CONSERVATÓRIO DRAMÁTICO E MUSICAL "DR. CARLOS DE CAMPOS", DE TATUI

VERBA N. 32

Pessoal

8.39.0	0	— Pessoal Fixo	
	05	— Gratificações	
	055	— De Magistério	93.250,00

8.39.0	0	— Pessoal Fixo	
	05	— Gratificações	
	052	— Pela prestação de serviços extraordinários	220.000,00

SERVIÇO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA AOS INVENTORES

VERBA N. 35

Material e Serviços

8.07.2	2	— Material Permanente	
--------	---	-----------------------	--

20 — Instalações e equipamentos

200 — Móveis, utensílios, tapeçaria e máquinas para os serviços de contabilidade, de estatística e similares ... 2.780,00

8.07.2 2 — Material Permanente

20 — Instalações e equipamentos

205 — Ferramentas

150.000,00

Total das reduções

1.488.058,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 3 de junho de 1963.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

José Soares de Souza

Juvenal Rodrigues de Moraes

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Estado dos Negócios do Governo, aos 4 de junho de 1963.

Fioravante Zampol

Diretor Geral

DECRETO N. 41.986, DE 3 DE JUNHO DE 1963

Torna sem efeito o Artigo 3.º, do Decreto n. 40.464, de 25 de julho de 1962

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica sem efeito o Artigo 3.º, do Decreto n. 40.464, de 25 de julho de 1962, que relatou no Serviço Florestal, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, 1 (um) cargo da referência "53", da carreira de Engenheiro Agrônomo Regional, do QSA-PP-III, lotado no Departamento da Produção Vegetal, da mesma Secretaria, ocupado pelo sr. José Antônio de Moraes.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 3 de junho de 1963.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Oscar Thompson Filho

Publicado na Diretoria Geral, da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 4 de junho de 1963.

Fioravante Zampol

Diretor Geral

DECRETO N. 41.987, DE 3 DE JUNHO DE 1963

Dispõe sobre doação de veículo usado do Estado ao Instituto Padre Chico

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei n. 5.597, de 12 de abril de 1960, artigo 43, com a nova redação que lhe atribuiu a Lei n. 6.057, de 24 de março de 1961, artigo 46, regulamentado pelo decreto n. 38.282, de 6 de abril de 1961

Decreta:

Artigo 1.º — Em deferimento à solicitação objeto do projeto GG. 4651-60, fica doado ao Instituto Padre Chico, um veículo usado Sedan Volskwagen, motor n. B-36.960, registrado no patrimônio da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública sob n. 1547 e declarado excedente para a mesma pela CEME — Comissão Estadual de Material Excedente.

Artigo 2.º — A Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, por intermédio da Diretoria do Serviço de Trânsito, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 3 de junho de 1963.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Aldevio Barbosa de Lemos

Publicado na Diretoria Geral, da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 4 de junho de 1963.

Fioravante Zampol

Diretor Geral

DECRETO N. 41.640, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1963

Dispõe sobre aplicação da Lei n. 7.717, de 22 de janeiro de 1963, ao Departamento de Águas e Esgotos

Retificação

Onde se lê :

§ 2.º — As carreiras referidas no artigo 5.º do decreto n. 36.273, de 13 de fevereiro de 1960, com a redação determinada pelo artigo 2.º do decreto n. 37.797, de 20 de junho do mesmo ano, terão seus vencimentos reajustados de acordo com o disposto no item I deste artigo.

Artigo 3.º — Não excederá de Cr\$ 910,00 (novecentos e dez cruzeiros), por dia, o salário do diarista.

Leia-se:

Artigo 2.º — As carreiras referidas no artigo 5.º do decreto n. 36.273, de 15 de fevereiro de 1960, com a redação determinada pelo artigo 2.º do decreto n. 37.797 de 20 de junho do mesmo ano, terão seus vencimentos reajustados de acordo com o disposto no item I deste artigo.

Artigo 3.º — Não excederá de Cr\$ 910,00 (novecentos e dez cruzeiros), por dia, o salário do diarista.

DECRETO N. 41.982, DE 3 DE JUNHO DE 1963

Retificação

Na ementa do decreto, onde se lê:

Aprova o texto atualizando da Consolidação das leis referentes aos servidores extranumerários do Estado ("C.L.E.")

Leia-se:

Aprova o texto atualizado da Consolidação das leis referentes aos servidores extranumerários do Estado ("C.L.E.")

No mesmo decreto, onde se lê:

Artigo 17-D

Parágrafo único... alterada pela Lei n. 2.357...

Leia-se:

Artigo 17-D

Parágrafo único... alterada pela Lei n. 2.537..

PÁGINA 2